

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO

Nº 08/2022 que entre si fazem a

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
e a empresa PERSONA VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, n° 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, nomeado por Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2022, portador da Matrícula Funcional SIAPE n° 6310674, e a empresa PERSONA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.542.117/0001-50, com sede à Avenida Paulo de Frontin, n° 130, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCUS VICTOR TRINDADE CARNEIRO, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 08/2022, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor mensal máximo do contrato permanecerá em **R\$893.551,84** (oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo no período de 28/03/2024 a 28/03/2025, o valor anual máximo de **R\$10.722.622,03** (dez milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação dos Postos	Postos	Funcionários	Valor Mensal por Posto	Total Mensal	Total Anual
1	Vigilante 12x36 horas diurno	22	44	R\$ 10.807,97	R\$ 237.775,33	R\$ 2.853.303,93
2	Vigilante 12x36 horas noturno	32	64	R\$ 11.954,73	R\$ 382.551,52	R\$ 4.590.618,20
5	Vigilante Motociclista 12x36 horas diurno	8	16	R\$ 13.192,73	R\$ 105.541,86	R\$ 1.266.502,28
4	Vigilante Motociclista 12x36 horas noturno	8	16	R\$ 14.166,20	R\$ 113.329,59	R\$ 1.359.955,13
5	Supervisor 12x36 horas diurno	1	2	R\$ 20.629,78	R\$ 20.629,78	R\$ 247.557,34
6	Supervisor 12x36 horas noturno	1	2	R\$ 21.847,24	R\$ 21.847,24	R\$ 262.166,82
7	Supervisor 44 horas diurno	1	1	R\$ 10.751,43	R\$ 10.751,43	R\$ 129.017,20
TOTAL 73 145				R\$ 892.426,74	R\$ 10.709.120,91	
8	Diárias de Vigilantes	4	48	R\$ 281,27	R\$ 1.125,09	R\$ 13.501,13
Total + Diárias					R\$ 893.551,84	R\$ 10.722.622,03

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

3.1. Permanece assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação decorrente da Convenção Coletiva 2024 das categorias envolvidas, nos termos do item 21 do Termo de Referência, garantido o pagamento dos valores retroativos a que fizer jus a Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 229993, Natureza de Despesa 339037, Fonte 1000, UGR 150745 e PI: M20RKG0101N.

CLÁUSULA QUINTA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$536.131,10 (quinhentos e trinta e seis mil, cento e trinta e um reais e dez centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme condições estipuladas no item 22 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 - O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, Il da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por mais duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por Marcus Victor Trindade Carneiro, Usuário Externo, em 26/03/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 28/03/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes**, **COORDENADOR**, em 28/03/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras**, **PRO-REITOR**, em 28/03/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1971059 e o código CRC 6D8D7A09.

Referência: Processo nº 23069.167552/2021-41

SEI nº 1971059